

Edital SEPLAN nº 01/2021
**SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O “PROGRAMA DE APOIO AO
PLANEJAMENTO MUNICIPAL” DO PROMUNICÍPIOS**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), no uso de suas atribuições, tornam público o Edital de Seleção de Municípios para participar do Programa de Apoio ao Planejamento Municipal, iniciativa de assessoramento técnico continuado, coordenada pela SEPLAN, no âmbito do programa PROMUNICÍPIOS do Governo do Estado do Maranhão, e convidam os interessados a apresentarem suas candidaturas nos termos aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O PROMUNICÍPIOS é um Programa de Assessoramento Técnico do Governo do Estado do Maranhão, cuja gestão é compartilhada entre a Secretaria de Estado de Articulação Políticas (SECAP), o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), vinculado à Secretaria de Estado de Programas Estratégicos (SEPE), e a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). Tem como objetivo oferecer apoio, por meio de assessoramento continuado e treinamentos, em três áreas: planejamento público, estatísticas e dados municipais e finanças municipais (convênios e captação de recursos).

1.2 Dentro do escopo do PROMUNICÍPIOS, a SEPLAN desenvolveu o **Programa de Apoio ao Planejamento Municipal**, que tem por finalidade fortalecer a cultura de planejamento nos municípios maranhenses, a partir de uma metodologia de assessoramento técnico para construção dos Plano Plurianuais municipais, a qual se constitui de treinamentos especializados sobre a elaboração desse instrumento legal e sobre desenho de políticas públicas, bem como sessões de mentoria para o acompanhamento dos municípios em tempo real, disponibilizando uma equipe de técnicos do Estado para tirar dúvidas e orientar o processo de assessoramento.

1.3 Em 2021, ocorrerá o primeiro ciclo do Programa de Apoio ao Planejamento Municipal, sendo selecionados **4 municípios** para essa etapa. A cada um deles serão ofertadas **vagas a 20 técnicos** para treinamento remoto sobre a elaboração do Plano Plurianual e sobre a estruturação de uma política pública que será indicada pelo município no momento de sua inscrição nesse edital. Ao final desse processo será lançado um Caderno compilando as políticas municipais estruturadas no Programa, durante um evento de Boas Práticas Municipais oferecido pelo Governo do Estado.

2. OBJETO DA CAPACITAÇÃO

2.1 Capacitação para a elaboração do Plano Plurianual Municipal: PPA 2022-2025.

2.2. Estruturação de 01 política pública municipal, desde o diagnóstico, desenho, implementação e formas de monitoramento, controle e avaliação.

3. OBJETIVO

3.1 Qualificar o processo de planejamento dos municípios maranhenses, por meio da troca de conhecimentos e cooperação entre os entes federativos.

3.2 Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento de políticas públicas nos municípios maranhenses.

3.3 Contribuir para a complementariedade e coordenação de políticas públicas de diferentes pastas, visando uma ação integrada nos territórios

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Serão selecionados somente **até 04 (quatro) municípios de qualquer região do estado**, tendo em vista se tratar de um assessoramento personalizado.

4.2 O público-alvo do Programa são servidores públicos do Poder Executivo municipal, que atuem na área de planejamento em diferentes secretarias, tanto em órgãos considerados da área meio, responsáveis diretamente por atividades de gestão, quanto por órgãos de áreas finalísticas que centralizam a implementação de políticas públicas no município. É fundamental que esses profissionais estejam diretamente envolvidos na elaboração do Plano Plurianual do município, atuando na construção do documento e/ou no desenho das políticas públicas para os próximos 4 anos.

5. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os municípios interessados em participar do Programa de Apoio ao Planejamento Municipal, que compõe o PROMUNICÍPIOS do Governo do Estado do Maranhão, devem preencher a **Ficha de Inscrição** que se encontra anexada ao final do Edital. Nela deverão apontar **01 (uma) política pública** da gestão atual, que comporá o Plano Plurianual e será implementada pelos próximos 4 anos. Essa política será objeto do serviço de assessoramento técnico oferecido pela equipe do Estado, baseado em uma metodologia de estruturação de políticas públicas, a qual poderá ser replicada posteriormente para as demais políticas do município, qualificando todos os programas que comporão o Plano Plurianual.

5.2 Na Ficha de Inscrição o município deverá apontar (i) o Eixo no qual se enquadra a política pública; (ii) o Nome da política; (iii) qual Problema ela deseja solucionar; (iv) qual Justificativa para essa política ser a melhor solução possível para o problema apontado; (v) quais são os Resultados esperados com a implementação da política; (vi) quais Indicadores serão adotados para avaliar o sucesso da política; (vii) qual Secretaria Municipal é a responsável pelo planejamento, implementação e avaliação da política; e (viii) o nome de um Servidor Municipal para ser ponto focal de informações sobre a política inscrita.

5.3 A inscrição para candidatura da vaga se dará mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição (ANEXO I) para o endereço: **suprogseplan@hotmail.com**. O arquivo deverá estar obrigatoriamente no formato PDF, anexado ao e-mail.

5.4 O modelo editável da Ficha de Inscrição encontra-se disponível no site: www.seplan.ma.gov.br

5.5 O assunto do email com a ficha de inscrição deverá seguir o padrão: NOME DO MUNICÍPIO - Inscrição Programa de Apoio ao Planejamento Municipal. Ex. IMPERATRIZ - Inscrição Programa de Apoio ao Planejamento Municipal.

5.6 A SEPLAN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura da Secretaria.

5.7 Após a submissão (envio) da proposta não será permitido algum tipo de alteração da mesma por parte do proponente.

5.8 A confirmação de inscrição será feita por e-mail, para o mesmo endereço que enviou a Ficha de Inscrição. O prazo para resposta é em até 5 dias úteis ao envio do formulário.

5.9 Os critérios adotados pela SEPLAN para seleção dos 04 (quatro) municípios são categorizados em (i) **critérios eliminatórios** e (ii) **critérios classificatórios**, conforme as tabelas abaixo. Os critérios eliminatórios referem-se aqueles elemento que serão observados para a validação da inscrição, sendo que o descumprimento de apenas 1 (um) deles já é suficiente para tornar a candidatura inelegível e ocasionar a automática eliminação do município desse Edital. Os critérios classificatórios referem-se à qualificação das inscrições, indicando quais os elementos serão observados no processo de seleção. São indicados pesos para cada elemento, totalizando 100 pontos. Assim, serão atribuídas notas às inscrições, sendo os 4 municípios com maiores notas os selecionados para participar do primeiro ciclo do Programa em 2021.

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	
1.	Preenchimento equivocado dos campos da ficha de inscrição ou falta de informação em algum dos campos
2.	Exígua factibilidade de implementação da política pública indicada
3.	Prazo legal de entrega do PPA 2022-25 anterior a agosto de 2021 ¹

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		Pesos
1.	Política pública adequadamente enquadrada em um dos três eixos temáticos;	25
2.	Inscrição qualificada, embasada em argumentos lógicos e em dados sobre a realidade municipal	25
3.	Relevância e Inovação da política pública indicada;	25
4.	Capacidade de geração de dados pelo município para monitoramento e avaliação da política inscrita;	25
TOTAL		100

6 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Para homologação dos resultados serão observados os prazos de submissão das candidaturas expostos nesse Edital. O não cumprimento dos mesmos acarreta eliminação automática da inscrição.

6.2 Também será verificado o completo e adequado preenchimento da Ficha de Inscrição.

¹ Como o Programa de Apoio ao Planejamento Municipal será implementado nos meses de maio e julho de 2021, o prazo legal da entrega do PPA municipal deve ser posterior aos treinamentos, de modo que eles sejam aproveitados no processo de elaboração do documento.

6.3 O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da candidatura, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta.

7 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS

7.1 Os 04 (quatro) municípios selecionados nesse Edital deverão assinar um Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo anexo a este Edital, posteriormente à data de divulgação do Resultado Final e remeter à SEPLAN por e-mail. A aceitação do Termo de Cooperação Técnica é requisito obrigatório para firmar a colaboração entre o Estado e o Município.

7.2 São obrigações do município signatário ao Termo de Cooperação Técnica:

7.2.1 Disponibilizar e apoiar os servidores indicados para realização dos treinamentos;

7.2.2 Garantir que os servidores inscritos acessem a todos os conteúdos e realizem todas as atividades indicadas nos módulos;

7.2.3 Cumprir com todos os módulos da capacitação;

7.2.4 Disponibilizar os servidores inscritos nos treinamentos para as sessões de mentoria com a equipe técnica da SEPLAN;

7.2.5 Elaborar o seu Plano Plurianual de forma autônoma e proativa, contando com assessoria da equipe da SEPLAN do Estado, mas assegurando que não haja sobreposições de responsabilidades entre os entes;

7.2.6 Construir as políticas públicas municipais com base em evidências da realidade territorial do município, contando com o apoio metodológico da equipe técnica da SEPLAN do Estado, mas assegurando que não haja sobreposições de responsabilidades entre os entes;

7.2.7 Se comprometer com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, considerando-os como prioridades para o desenvolvimento municipal e alinhando as políticas públicas municipais a essa agenda internacional;

7.3 Caso seja registrada omissão recorrente, sem justificativa plausível, dos servidores municipais na realização das atividades e acompanhamento dos treinamentos ou se registre desistência, o município receberá uma notificação e poderá ser desligado do Programa, não recebendo certificado e nem participando do lançamento da Cartilha de Boas Práticas Municipais.

O modelo editável do Termo de Cooperação Técnica encontra-se disponível no site: www.seplan.ma.gov.br

8 VIGÊNCIA DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

O vínculo do município com a SEPLAN terá extensão da data de assinatura do Termo de Cooperação até o dia 30/12/2021.

9 FORMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todas as atividades serão desenvolvidas de forma remota, mediante a disponibilização de conteúdos em plataforma educacional que será cedido acesso aos municípios selecionados. Portanto, não haverá deslocamento. A SEPLAN manterá contato com o município ao longo de toda a capacitação mediante a plataforma, e-mail e telefone.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta iniciativa não prevê ônus, nem repasses financeiros entre as partes. O assessoramento técnico será realizado pela SEPLAN sem exigir qualquer contrapartida financeira aos municípios.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As documentações apresentadas e informações prestadas pelo município serão de sua inteira responsabilidade, respondendo sob as penas da lei por qualquer ocorrência, falsidade ou incorreção. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a candidatura dessa seleção, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

11.2 Os municípios candidatos deverão atender a todos os requisitos deste edital.

11.3 Os municípios poderão acessar os treinamentos via plataforma virtual e os conteúdos só ficarão disponíveis em sua integridade durante o tempo que vigora esse Edital.

11.4 A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Ficha de Inscrição poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico suprogseplan@hotmail.com ou pelo telefone (98) 3218-2219.

11.6 A SEPLAN reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

12 DO DIREITO A RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

12.1 O município inscrito terá o direito a submeter recurso, em caso de discordância dos resultados, devendo respeitar ao prazo estabelecido no cronograma a seguir. A solicitação deve ser enviada ao mesmo e-mail de inscrição e será avaliada pela equipe da SEPLAN à luz dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

13 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para envio <i>online</i> da Ficha de Inscrição	16/05/2021
Divulgação do Resultado Final	21/05 a 28/05/2021
Período para Recurso	28 a 02/06/2021
Data limite para assinatura do Termo de Adesão	04/06/2021
Início do Programa	07/06/2021
Módulo 1 – Trilha Elaboração do PPA	07/06 a 11/06/2021
Módulo 2 – Trilha Elaboração do PPA	14/06 a 18/06/2021
Módulo 3 – Trilha Elaboração do PPA	21/06 a 25/06/2021

Módulo 4 – Trilha Elaboração do PPA	28/06 a 02/07/2021
Módulo 1 – Trilha Estruturação da Política Pública	05/07 a 09/07/2021
Módulo 2 – Trilha Estruturação da Política Pública	12/07 a 16/07/2021
Módulo 3 – Trilha Estruturação da Política Pública	19/07 a 23/07/2021
Módulo 4 – Trilha Estruturação da Política Pública	26/07 a 30/07/2021
Evento de Boas Práticas Municipais, com entrega da Cartilha de Boas Práticas Municipais e dos certificados	A programar (até dezembro 2021)

MODELO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. ___/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, CELEBRAM ENTRE SI TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** doravante denominada **SEPLAN**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Ed. Clodomir Milet, s/n, 6º Andar Calhau, São Luís - MA, CEP sob o nº. 65.074-220, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.022.633/0001-14, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA**, RG sob o nºxxxxx., CPF sob o nº xxxxxx e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx**, com sede na xxxxxx, CEP sob o nº xxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu/sua **Prefeito(a)**, Senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) do RG sob o nº.xxxxxxx SSP/MA, CPF sob o nº. xxxxxxxxx, e com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP sob o nº.xxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal, Senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) do RG sob o nº.xxxxxxx SSP/MA, CPF sob o nº. xxxxxxxxx, com resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº. 8.959/09, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições para execução do **Programa de Assistência Técnica aos Municípios - PROMUNICÍPIOS**, com a oferta de capacitação para qualificar o planejamento municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação firmada pelo presente termo consistirá em capacitações em prol da elaboração do instrumento de planejamento PPA e em torno em torno da estruturação de 01 política pública municipal. Serão ofertadas até 20 vagas, por município, sendo estes oriundos de diferentes secretarias municipais. A Secretaria Municipal signatária deste termo consiste naquela que for a gestora da política pública que será estruturada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O desenvolvimento das atividades compreenderá as seguintes etapas e cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para assinatura do Termo de Adesão	04/06/2021
Início do Programa	07/06/2021

Módulo 1 – Trilha Elaboração do PPA	07/06 a 11/06/2021
Módulo 2 – Trilha Elaboração do PPA	14/06 a 18/06/2021
Módulo 3 – Trilha Elaboração do PPA	21/06 a 25/06/2021
Módulo 4 – Trilha Elaboração do PPA	28/06 a 02/07/2021
Módulo 1 – Trilha Estruturação da Política Pública	05/07 a 09/07/2021
Módulo 2 – Trilha Estruturação da Política Pública	12/07 a 16/07/2021
Módulo 3 – Trilha Estruturação da Política Pública	19/07 a 23/07/2021
Módulo 4 – Trilha Estruturação da Política Pública	26/07 a 30/07/2021
Evento de Boas Práticas Municipais, com entrega da Cartilha de Boas Práticas Municipais e dos certificados	A programar (até dezembro 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EXECUTORES

Constituem-se por executores deste Termo de Cooperação Técnica:

- I. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN;
- II. Prefeitura Municipal de xxxx
- III. Secretaria Municipal de xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

À SEPLAN compete:

- a) Promover articulação junto aos Municípios do Estado do Maranhão para fins de promoção de cursos de capacitação aos servidores;
- b) Realizar divulgação das ações objeto do Edital e deste Termo junto às Prefeituras Municipais;
- c) Conduzir os módulos das capacitações que serão executadas;
- d) Selecionar participantes e formar as turmas para a capacitação;
- e) Realizar as capacitações por meio de seus multiplicadores, por meio de plataforma virtual;
- f) Coordenar, monitorar e secretariar as capacitações;
- g) Manter contato permanente com os servidores das Prefeituras Municipais responsáveis pela interlocução com a respectiva Secretaria interveniente, informando-os sobre todos os aspectos referentes à execução do objeto deste termo;
- h) Cumprir as datas constantes no cronograma, salvo em caso de mudanças pactuadas em comum acordo entre as partes;
- i) Emitir, em conjunto com a ESCOLA DE GOVERNO – EGMA, os certificados de conclusão da capacitação realizada, com as respectivas assinaturas;
- j) Oferecer suporte, aos participantes dos municípios, relativo à elaboração dos instrumentos de planejamento;
- k) A execução e fiscalização do presente termo caberá à Superintendência de Planejamento/SPLAN/SEPLAN.

À PREFEITURA MUNICIPAL compete:

- a) Prover infraestrutura (computadores e internet) e conceber disponibilidade aos servidores das secretarias que integrarão a capacitação;
- b) Selecionar as secretarias que integrarão a capacitação;
- c) Monitorar, conjuntamente com a SEPLAN, o andamento das capacitações, visando assegurar a assiduidade, o comprometimento dos servidores participantes, o acesso e cumprimento a todos os conteúdos e atividades indicadas nos módulos;

- d) Designar os servidores responsáveis pela interlocução com a SEPLAN;
- e) Notificar os servidores das secretarias integrantes acerca de eventuais alterações no calendário;
- f) Elaborar o seu Plano Plurianual de forma autônoma e proativa, contando com assessoria da equipe da SEPLAN do Estado, mas assegurando que não haja sobreposições de responsabilidades entre os entes;
- g) Construir as políticas públicas municipais com base em evidências da realidade territorial do município, contando com o apoio metodológico da equipe técnica da SEPLAN do Estado, mas assegurando que não haja sobreposições de responsabilidades entre os entes;
- h) Se comprometer com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, considerando-os como prioridades para o desenvolvimento municipal e alinhando as políticas públicas municipais a essa agenda internacional.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX compete:

- a) Selecionar os servidores com perfil adequado para participação na capacitação objeto deste instrumento de parceria;
- b) Designar servidor responsável pela interlocução com a SEPLAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX;
- c) Prover dados municipais relacionados à política pública escolhida, quando requisitado;
- d) Cumprir com todos os módulos da capacitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não gera obrigação pecuniária e nem direito a indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CERTIFICADOS

Os certificados serão entregues ao final dos cursos de capacitação aos participantes que concluírem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência até 30/12/2021, a contar da data de sua assinatura, não sendo passível de prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente TERMO, por parte da SEPLAN, caberá à SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX caberá à XXXX e por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX caberá à XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente termo poderá ser rescindido, pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis, ou ainda pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações

assumidas na constância do termo e creditando-lhes, igualmente, os benefícios resultantes. Poderá ser motivo de rescisão, caso seja registrada omissão recorrente, sem justificativa plausível, dos servidores municipais na realização das atividades e acompanhamento dos treinamentos ou se registre desistência. Nestes casos, o município receberá uma notificação e poderá ser desligado do Programa, não recebendo certificado e nem participando do lançamento da Cartilha de Boas Práticas Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, pela SEPLAN, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e questionamentos que surgirem em decorrência da operacionalização deste termo serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Eventuais litígios decorrentes do presente termo serão submetidos à tentativa de conciliação com os representantes dos interessados. Inviabilizada a solução conciliatória, o foro competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento é o da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA.

E por estarem assim acordados, os signatários assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o subscrevem.

São Luís, __ de _____ de 2021.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN

XXXXXXX
Prefeito (a) Municipal de xxxxx

XXXXXXX
Secretário (a) Municipal de Planejamento

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Município:

Nome do Responsável pela Inscrição:

Cargo:

Endereço de E-mail:

Telefone:

Prazo Legal de Entrega do PPA 2022-25:

Indique qual eixo se enquadra a política pública selecionada do seu município

A.	Modernização da Gestão e do Planejamento <i>Políticas Públicas envolvidas: Transparência, Fiscal, Controle Social, Gestão Patrimonial e afins.</i>	()
B.	Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável <i>Políticas Públicas envolvidas: Agropecuária, Comércio, Serviços, Indústria, Ciência e Tecnologia, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Logística, Meio Ambiente e afins.</i>	()
C.	Redução dos Índices de Vulnerabilidade Social <i>Políticas Públicas envolvidas: Saúde, Educação, Direitos Humanos, Segurança, Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação e afins.</i>	()
1.	Qual o nome da Política Pública?	
2.	Qual problema ela deseja solucionar?	
3.	Qual a justificativa?	
4.	Quais são os resultados esperados?	
5.	Quais indicadores serão utilizados para avaliar o sucesso da política?	
6.	Qual a Secretaria Municipal é responsável pela política?	
7.	Indique o nome e contato de dois servidores municipais, um para ser ponto focal de informações sobre a política e um suplente em caso de necessidade.	